

Portaria nº 130, de 1º de dezembro de 2025.

*"Concede aposentadoria especial do professor à servidora **Cleide Aparecida Pereira**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025027593,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder aposentadoria especial do professor à servidora **Cleide Aparecida Pereira**, CPF **381.507.601-30**, matrícula nº 8931, do cargo efetivo de **Professor – Nível Médio Suplementar, Classe Referência H40S**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 73.467,84 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 6.122,32 (seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, com fundamento no art. 47 e seus incisos, combinado com art. 21, ambos da Lei Municipal 3.598/2013 c/c art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.240,27
Complemento do piso	R\$ 2.627,50
Triênio (7% x 08)	R\$ 1.254,55
Proventos	R\$ 6.122,32
V.P.N.I (parcela absorvível)	R\$ 1.899,66
Total	R\$ 8.021,98

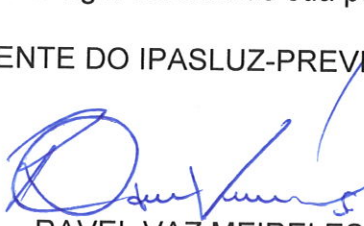
Art. 3º- **A parcela referente a VPNI (Vantagem Pecuniária) irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber**, até que seus proventos sejam equiparados ao valor dos proventos de aposentadoria, dado ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade**, prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013 c/c art. 7º, da EC 41/2003.

Art.6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente